

Luçjo Flavio Pinto

## Personalismo

O superintendente da Sudam, Elias Seffer, admitiu publicamente anteontem que pratica uma irregularidade: não submete, aos departamentos técnicos do órgão por ele dirigido, os projetos econômicos que buscam a colaboração financeira do Finam (Fundo de Investimentos da Amazônia), mandando-os diretamente ao Conselho Deliberativo.

O Superintendente apresentou as seguintes justificativas para o seu inusitado procedimento:

1 — Precisa acelerar (ou, segundo o burocratês, "agilizar") a tramitação dos projetos que chegam à Sudam.

2 — O Superintendente "entende bem a problemática ecológica" da região e por isso dispensa consultas.

3 — Libera os técnicos do Departamento de Recursos Naturais do encarg, "eliminando no tráfego, em favor dos empresários, um setor da Sudam, tornando os projetos mais ágeis na sua análise"

4 — Alguns dos técnicos do Departamento são seus ex-alunos e por isso, naturalmente, nada teriam a ensinar-lhe.

5 — É facultado ao Superintendente alterar o rito de análise e abrir mão da ajuda de departamentos.

Cada uma dessas justificativas exige uma análise imparcial. Os desavisados não podem ser induzidos a interpretar as declarações do Superintendente como um convite à involução. A administração pública, que já foi propriedade privada dos Sobas, tornou-se impessoal, regulada por normas aplicáveis a todos, mesmo os que se julgam superiores a toda a organização.

O dr. Elias Seffer se considera um inimigo da burocracia, posição que merece elogios.

Mas é necessário distinguir exigências supérfluas e até odiosas da administração com requisito imprescindíveis à avaliação dos fatos que lhe são submetidos. Presume-se que um projeto agropecuário, antes de ser aprovado, precisa ser confrontado com as condições ecológicas, as disponibilidades de mercado e sua própria viabilidade econômica.

Tarefa que provavelmente transcende competências individuais.

Assim, o projeto não pode ser submetido a um colegiado que apenas delibera antes de passar pelo crivo da análise técnica, que — presume-se, ao menos — é minudente. Assim, nenhum rito deve ser adotado, mesmo para atender à melhor das intenções administrativas, como o sacrifício da apreciação pelo setor técnico competente.

O Superintendente garante que a supressão dessa instância não causará qualquer prejuízo porque ele pessoalmente conhece a fundo a "problemática ecológica" da Amazônia. Quem conhece o dr. Elias Seffer sabe realmente que ele tem opiniões sobre todos os problemas da região. Seu enciclopedismo intuitivo chega a emocionar. Mas, rigorosamente, o campo de seu conhecimento profundo é mais restrito. Fui ao arquivo ver o que encontrava de trabalhos produzidos pelo Superintendente da Sudam e encontrei apenas um estudo de 1961 sobre pragas de bananeira, ocupando cinco páginas do boletim do antigo Instituto Agronômico do Norte.

Certamente a bibliografia do dr. Seffer deve ser mais generosa, mas confesso meu desconhecimento de outras contribuições significativas que ele tenha feito para o conhecimento e a resolução dos problemas ecológicos da Amazônia, a ponto de poder substituir todo um departamento técnico.

A presença de ex-alunos do Superintendente no corpo técnico da Sudam não é motivo suficiente para que ele se abstenha de consultá-los. Alunos podem ter coisas a ensinar a professores. Basta lembrar Sócrates e Platão, Hegel e Marx ou outros exemplos menos edificantes. Ademais, a chefe do departamento, dra. Clara Pandolfo, técnica com a qual às vezes divirjo, sem nunca deixar de admirá-la, provavelmente saiu da escola quando o dr. Seffer apenas estava começando os seus estudos. Sensato seria ouvi-la, ainda quando ela recusar-se a endossar projetos que, mesmo assim, são remetidos ao Condel. Como os de abril.

Mesmo que o Superintendente pudesse equivaler com sua pessoa a todo um departamento, o bom procedimento administrativo impõe-lhe a audiência ao setor técnico da Sudam. A Resolução 2.525, de 1976, que é a bíblia do Finam, diz que a Superintendência não aprovará projetos localizados nos parques nacionais e reservas florestais, ou nos parques, áreas e reservas indígenas. Diz também que os projetos pecuários não poderão ser instalados em áreas florestais de mata densa e mata média "que se apresentem com características ecológicas, econômicas e de preservação contra-indicadas para exploração pecuária". Finalmente, o item C deste mesmo artigo 37 diz que os projetos agrícolas e pecuários não poderão situar-se em áreas destinadas à exploração florestal, conforme o II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Se o Superintendente da Sudam pode, pessoalmente, fazer todas essas adequações, assumindo inteira responsabilidade por elas, é mais do que um excepcional administrador: é um monumento vivo.